



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.234/91

DE 14 DE NOVEMBRO DE 1991.

REGISTRADO SOB N. 1.234/91

AS FLS. 464

LIVRO N. 21

EM, 28/08/92

Lucrécia Batista
FUNÇÃO

Declara de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Sítio Lavras e Pau-Sangue, e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, ESTADO DE ALAGOAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário Sítio Lavras e Pau-Sangue deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício Manoel Sampaio Luz em Palmeira dos Índios, 14 de novembro de 1991.

Gileno Costa Sampaio
GILENO COSTA SAMPAIO

PREFEITO

Antônio João dos Santos
ANTÔNIO JOÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO